



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL

O parecer a seguir apresenta a avaliação dos dados epidemiológicos da Oitava Regional de Saúde do PR (Francisco Beltrão) a qual o município de Realeza faz parte, sendo conduzida em 13/06/2021 às 09h00min referente ao nível de segurança operacional prospectivo da 23ª semana epidemiológica de 2021. Foi observado um aumento no número de óbitos e casos totais de COVID-19 no período compreendido entre 02 e 11 de junho (43.639 para 40.736 casos e acréscimo de 33 óbitos). A média de casos novos nos últimos 4 dias (11,10,09,08 de junho) foi de 358 **casos novos** por dia.

Para os cálculos foi considerado 356.656 habitantes pertencentes a Oitava Regional de Saúde. De maneira geral, os dados indicam alto risco de transmissão, especialmente porque a taxa de mortalidade é de 199 óbitos/100 mil, a letalidade é de 1,6% e a taxa de incidência 814 por 100 mil habitantes (período compreendido entre 02 e 11 de junho).

Além disso, no período compreendido entre 02 e 11 de junho o Município de Realeza apresentou aumento no número de casos totais de COVID-19 passando de 1.904 para 1.955 (51 novos casos). A partir do informe epidemiológico da Oitava Regional de Saúde (dias 11,10 e 09 de junho) a taxa de **ocupação média de UTI específico** para COVID-19 é de **100%**. Ressaltando-se que as informações dependem da regularidade com que os hospitais preenchem a coleta de dados diariamente.

Quanto a vulnerabilidade da comunidade acadêmica se classifica como alta, sendo esta análise realizada através das respostas dos servidores e alunos aos formulários encaminhados previamente. Considerando o total de 1.101 alunos matriculados no *Campus* e 208 servidores, na última semana (22ª), somando somente os dados dos alunos, foram registrados 8 novos suspeitos, 2 confirmações e 11 cuidadores de pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19.

Diante do apresentado, o parecer final indica uma curva epidêmica em crescimento (aumento no número de casos e óbitos totais) com situação epidemiológica de Alerta (Soma do score = 7) e Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score = 14), incluindo a Taxa de Ocupação Hospitalar ALTA (100%); o que determina o seguinte nível de risco e segurança operacional na UFFS - *Campus* Realeza-PR:

V – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

IMPLICAÇÕES RELACIONADAS AO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 5 NO CAMPUS REALEZA

1. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas ao Nível de Segurança Operacional 5:

| ATIVIDADES | NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL |
|---|---|
| | Nível 5 |
| Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico | |
| 1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação) | Não permitido |
| 1.2. Limite de ocupação nas salas de aula | Não se aplica |
| 1.3. Aulas remotas | Permitido |
| 1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais) | Não permitido |
| 1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras) | Não se aplica |
| 1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros. |
| 1.7. Estágios e residências/práticas profissionais | Não permitido na região de abrangência do <i>Campus</i> . Permitido em localidades que apresentem menores riscos. |
| 1.8. Visitas técnicas | Não permitidas |
| Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura | |
| 2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso) | Somente atividades essenciais autorizadas pela Chefia da Unidade |
| Grupo 3: Setores e serviços | |
| 3.1. Setores de atendimento aos estudante | Atendimento remoto (e-mail ou outros) |
| 3.2. Setores Administrativos | Atendimento remoto (e-mail ou outros) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | |
|---|---|
| 3.3. Restaurante Universitário | Sem atendimento |
| 3.4. Cantina | Sem atendimento |
| 3.5. Laboratórios de Informática | Fechado |
| 3.6. Viagem de servidores a trabalho | Não permitida |
| Grupo 4: Eventos e Reuniões | |
| 4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor | Somente em formato remoto |
| 4.2. Formaturas | Remotas |
| 4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros) | Remotas |
| Grupo 5: Força de trabalho | |
| 5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação | Trabalho remoto com presencialidade pontual em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior |
| 5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais | Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade |
| 5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância | Mínimo necessário para garantir segurança patrimonial |
| Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais | |
| 6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco | Trabalho remoto ou dispensa |
| 6.2. Estudantes em Grupo de Risco | Aulas e atividades remotas |
| 6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Prevenção | Trabalho remoto ou dispensa |
| 6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção | Aulas e atividades remotas |
| 6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial | Trabalho remoto ou dispensa |
| 6.6. Estudantes em Grupo Especial | Aulas e atividades remotas |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2. Definições:

I - Grupo de Risco:

- a) portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);
- c) asma moderada/grave;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC;
- e) imunodepressão;
- f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;
- k) gestação de alto risco;
- l) em tratamento com imunossuppressores ou oncológico;
- m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

II - Grupo de Prevenção às pessoas:

- a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- b) gestantes ou lactantes;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

III - Grupo Especial às pessoas:

- a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.
- b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.